

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.321, DE 2001**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afro-descendente.

**Autor:** Deputada Nair Xavier Lobo

**Relator:** Deputado Luiz Alberto

#### **I - RELATÓRIO**

A nobre Deputada Nair Xavier Lobo submete à Casa a proposição epigrafada pela qual acrescenta um parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 7.998/90 determinando que pelo menos 20% dos recursos alocados pelo Programa do Seguro-Desemprego em ações de qualificação profissional sejam destinados a programas de formação profissional de negros e pardos, segundo a classificação de raças adotada pelo IBGE.

Distribuída à esta Comissão, a matéria não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da ilustre autora é oportuna e inspirada. Com efeito, tem sido abundante a divulgação de dados, provenientes de estudos e pesquisas diversos, demonstrando a enorme desigualdade que vitima os afro-descendentes em nosso País. Estes dados igualmente indicam que é na formação escolar e profissional que se localiza a razão pela qual esta desigualdade se perpetua. Com efeito, por não lograrem níveis compatíveis de formação escolar e profissional os afro-descendentes não conseguem posicionarse dignamente no mercado de trabalho, obrigando-se a convocar os próprios filhos para complementar o minguado orçamento doméstico e, com isto, diminuindo drasticamente as suas oportunidades de alcançarem melhores níveis de preparação.

Vê-se, assim, que o presente projeto alveja a questão com propriedade e eficiência, e por esta razão nosso voto é **favorável** à aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2002.

Deputado Luiz Alberto  
Relator